Ata da 454ª Reunião da Diretoria

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze), às 11h (onze horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco "C" – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 454ª (quatrocentésima quinquagésima quarta) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Ivo Borges de Lima e Jorge Luiz Macedo Bastos, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor: MARIO RODRIGUES JUNIOR. 2.1.1. – AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A. – Processo Administrativo - Processo nº 50505.000342/2006-11:** a matéria foi retirada de pauta. **2.1.2. - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - Desvinculação de Área Operacional do Pátio de Eng. Neiva em Guaratinguetá (SP) – Processo nº 50500.076807/2009-05:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-040/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 040/11, de 9 de maio de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.076807/2009-05, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a desvinculação de 5.324,91 m^2 da Área Operacional do Pátio de Eng. Neiva – NBP 3000953 – Conta 210000 – com área total de 79.400 m^2, em Guaratinguetá-SP a ser convertida em Área Não Operacional, a pedido da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá. Parágrafo único. A eficácia desta autorização se completa com o ato autorizativo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT que deverá se manifestar sobre as questões de competência patrimonial, bem como da Secretaria de Patrimônio da União, que deverá se manifestar quanto ao pedido da Prefeitura de Guaratinguetá para que a área seja destinada ao reassentamento de famílias que vivem em área de risco naquele município. Art. 2º Esta Resolução entra vem vigor na data de sua publicação".* **2.1.3. - CAR SYSTEM ALARMES LTDA. – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2010 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente - Processo nº 50500.036618/2011-14:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-042/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 042/11, de 19 de maio de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.036618/2011-14, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 02/2010 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente e a consequente contratação da empresa CAR SYSTEM ALARMES LTDA., CNPJ nº 04.401.579/0001-55, para a prestação de serviços, sob demanda, de monitoração, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais da ANTT, ou que prestam serviços para esta Agência, em todo o território nacional, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/GPRS para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota da ANTT, garantindo o desenvolvimento de rotinas de integração e adequação dos softwares às necessidades desta Agência relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on-line e gestão da frota e comunicação móvel, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como da proposta comercial. Parágrafo único. O valor global da despesa para o período de 12 (doze) meses é de R$ 2.333.280,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos*

e oitenta reais)." **2.2. Relator: Diretor: IVO BORGES DE LIMA. 2.2.1. – CARNEIRINHO AGROINDUSTRIAL S/A - Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas prestado pela Concessionária América Latina Logística S.A. – ALL – Malha Paulista - Processo nº 50505.055280/2010-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-049/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 049/11, de 13 de maio de 2011 e no que consta do Processo nº 50505.055280/2010-61, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa Carneirinho Agroindustrial S/A como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela Concessionária América Latina Logística S.A. – ALL – Malha Paulista, conforme estabelece a Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, para o seguinte fluxo:- açúcar a granel, de Fernandópolis (SP) para o Porto de Santos (SP). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".* **2.2.2. - SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS – SUCAR - Plano Anual e o Manual de Fiscalização Ferroviária referentes ao ano de 2011 com atualização - Processo nº 50500.116887/2010-74:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-050/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no § 1º do art. 17 da Resolução ANTT nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, no Voto DIB - 050/11, de 13 de maio de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.116887/2010-74, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o Plano Anual e o Manual de Fiscalização Ferroviária referentes ao ano de 2011, apresentados pela Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR, com sua atualização à recomendação da Portaria Nº 65/ANTT, de 1º de abril de 2011*". - **2.2.3. - FERGUMAR FERRO GUSA DO MARANHÃO LTDA. - Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas prestado pela Concessionária Vale S.A. na malha da Estrada de Ferro Carajás - Processo nº 50500.053106/2010-23:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-051/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 051/11, de 13 de maio de 2011 e no que consta no Processo nº 50500.053106/2010-23, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa Fergumar Ferro Gusa do Maranhão Ltda. como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela Concessionária Vale S.A., na malha da Estrada de Ferro Carajás, conforme estabelece a Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, para o seguinte fluxo: - ferro gusa entre a estação de Açailândia (MA) e a estação de Ponta da Madeira (MA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".* **2.3. Relator: Diretor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS. 2.3.1. SIDENORTE SIDERURGIA LTDA - Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas da Concessionária Vale S.A. - Processo nº 50500.035589/2010-84. Voto Vista DIB - 046/11:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-027/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 027/11, de 8 de abril de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.035589/2010-84, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa Sidenorte Siderurgia Ltda. como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela Concessionária Vale S.A., na malha da Estrada de Ferro Carajás, conforme estabelece a Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, para o seguinte fluxo:- ferro gusa entre a estação de Marabá (PA) e a estação de Ponta da Madeira (MA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*" - **2.3.2 - SIDEPAR SIDERÚRGICA DO PARÁ S.A. - Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas da Concessionária Vale S.A. - Processo nº 50500.035595/2010-31 - Voto Vista DIB - 047/11:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto

DJB-028/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 028/11, de 8 de abril de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.035595/2010-31, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa Sidepar Siderúrgica do Pará S.A. como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela Concessionária Vale S.A., na malha da Estrada de Ferro Carajás, conforme estabelece a Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, para o seguinte fluxo:- ferro gusa entre a estação de Marabá (PA) e a estação de Ponta da Madeira (MA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*" **2.3.3.- VIENA SIDERÚRGICA S.A. - Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas da Concessionária Vale S.A. - Processo nº 50500.035603/2010-40. Voto Vista DIB - 048/11:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-029/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 029/11, de 8 de abril de 2011 e no que consta no Processo nº 50500.035603/2010-40, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa Viena Siderúrgica S.A. como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela Concessionária Vale S.A., na malha da Estrada de Ferro Carajás, conforme estabelece a Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, para o seguinte fluxo:- ferro gusa entre a estação de Açailândia (MA) e a estação de Ponta da Madeira (MA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*". **2.3.4. USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS – USIMINAS – Aquisição de ações da Concessionária MRS Logística S/A - Processo nº 50500.117977/2010-82:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-035/2011 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 035/11, de 16 de maio de 2011, no que consta do Processo nº 50500.117977/2010-82; e CONSIDERANDO o teor das Resoluções ANTT nº 296/03, alterada pela Resolução nº 389/03, da Resolução nº 1.394/06 e da Resolução nº 3.168/09, que determinaram a adequação da composição acionária da MRS Logística S.A. ao disposto no item 3.1.III do Capítulo III e no item III do Capítulo 5 do Edital nº A-05/96/RFFSA, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais – USIMINAS,CNPJ nº 60.894.730/0001-05, ou sua subsidiária Usiminas Participações e Logística S.A., CNPJ nº 03.647.081/0001-04, a adquirir ações adicionais do capital votante da Concessionária MRS Logística S/A, pertencentes às empresas Letero Empreendimentos, publicidade e participações S/A e pela Bunley LLC. Art. 2º Determinar que as ações detidas pelo Grupo Econômico Usiminas que excedam o percentual de 20% (vinte por cento), previsto no Edital de Concessão PND/A-05/96/RFFSA, fiquem condicionadas à renúncia formal dos direitos de voto e veto, em especial ao de participar em quaisquer instâncias deliberativas do grupo de controle da MRS Logística, inclusive Assembléias Gerais Ordinárias, Assembléias Gerais Extraordinárias e reuniões de acionistas, não podendo indicar Diretores e/ou Conselheiros para os cargos diretivos da empresa, com o referido gravame devidamente registrado no Livro Registro de Ações Nominativas. Art. 3º Comunicar a aprovação da presente operação ao Banco Central do Brasil - BC, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Receita Federal do Brasil – RFB/MF e Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*" **2.3.5. TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Processo Administrativo nº 50500.013079/2007-51:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-036/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 036/11, de 16 de maio de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.013079/2007-51, RESOLVE: Art. 1º Declarar nulo o ato que manteve a operação do serviço Goiânia/GO – Miracema do Norte/TO, prefixo nº 12-1510-00, com efeitos a partir da decisão e a consequente revogação da Autorização Especial vigente. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data*

de sua publicação". **ASSUNTOS GERAIS. I - MEMORANDO Nº 111/2011/SUDEG/ANTT** – Procedimentos Licitatórios em andamento com valor estimado de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **II - DELIBERAÇÃO Nº 102, DE 17.5.11** – Prorroga o prazo para recebimento e manifestações referente à Audiência Pública nº 115/11. **III - DELIBERAÇÃO Nº 103, DE 17.5.11** – Prorroga o prazo para recebimento e manifestações referente à Audiência Pública nº 116/11. **IV - DELIBERAÇÃO Nº 104, DE 17.5.11** – Prorroga o prazo para recebimento e manifestações referente à Audiência Pública nº 117/11.**V - RESOLUÇÃO Nº 3.671, DE 17.5.11** – Suspende a vigência da Resolução nº 3.665, de 4.5.11. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

IVO BORGES DE LIMA
Diretor

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor

CÉSAR DIAS
Secretário